

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0099/2022

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 79.283.065/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, residente em Joinville-SC, portador da Cédula de Identidade n.º 2.768.759 SSP/SC, CPF n° 751.256.849-53, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Tem por objeto o presente contrato, a **prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada** em serviços com **Merendeira** e Serviços com **Zelador** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, partes integrantes do Edital e deste Contrato. O presente termo aditivo tem embasamento legal no do Processo Licitatório n° 0066/2022 - Pregão Presencial n° 0012/2022 e no art. 65, Inciso II, Parag. 1° da Lei n° 8.666/93, atualizada pelas Leis n° 8.883/94 e n° 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 45(quarenta e cinco) dias, **contados a partir de 10 de julho de 2024 e vigorando até 23 de agosto de 2024**. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Manifestação da Contratada, Manifestação da Controladoria-Geral do Município e Parecer do Jurídico, que seguem anexos ao presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Xanxerê-SC, em 27 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
CONTRATANTE

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E**  
**SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: